

Em resposta ao Recurso Interposto pela Sra. MARILIA TEIXEIRA DE AGUIAR MACHADO ao Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor (a) Substituto (a) de Canto Lírico do Departamento de Música da Universidade Federal da Bahia, regido pelo Edital UFBA N. ° 02/2024 e Edital Interno N. ° 07/2024.

1. Sublinha-se que a referida mensagem não foi recebida no endereço eletrônico institucional descrito na cláusula 4.3 do Edital 07/2024. Não obstante ao alegado envio da inscrição, de acordo com as cláusulas 4.1 e 4.3, e da documentação prevista na cláusula 4.4, do referido Edital, os documentos apresentados no Recurso pela recorrente não possuem lastro probatório suficiente para comprovação do seu efetivo envio, tendo em vista que possíveis inconsistências tecnológicas dos provedores de e-mails, muitas vezes, impedem o direcionamento das mensagens aos seus destinatários, embora permitam o registro das mensagens como se tivessem sido encaminhadas. Isto posto, o Edital prevê, no item 4.3.1, a confirmação do recebimento do pedido de inscrição e dos documentos encaminhados, a fim de assegurar ao (à) candidato(a) a ocorrência do devido procedimento, se for constatado o envio de todos os comprovantes.
2. A alegação da recorrente quanto ao conteúdo do e-mail não pôde ser devidamente comprovada e considerada pela Comissão Examinadora, visto que a mensagem com o requerimento de inscrição assinado e instruído com os documentos previstos na cláusula 4.4 não chegaram ao e-mail institucional do Departamento de Música, que consta na cláusula 4.3 do Edital 07/2024, conforme explicitado no item anterior.
3. As questões referentes à adequação da recorrente ao item 1.1.1 do Edital (Titulação Mínima) também não puderam ser consideradas, em virtude da inscrição e dos documentos requeridos não terem chegado ao destinatário descrito no item 4.3 do Edital 07/2024.

4. O conteúdo da cláusula 4.3.1 do Edital nº 07/2024 atesta que o Departamento de Música “responderá ao e-mail de solicitação de inscrição do (a) candidato (a), com confirmação de recebimento do pedido de inscrição e documentos enviados...”. Dispositivo este, utilizado para confirmar aos candidatos que sua mensagem encontrou êxito no envio. Portanto, com o não recebimento de e-mail contendo a inscrição e a documentação da requerente, o Departamento de Música não tomou ciência do seu pedido de inscrição e, conseqüentemente, não houve o envio da confirmação de recebimento.
  
5. A publicação das inscrições, no referido Processo Seletivo Simplificado, ocorrida no dia 02 de setembro de 2024, conforme preconiza a cláusula 4.16 do Edital 07/2024, não informou sobre inscrições indeferidas, porquanto só houve, de fato, duas inscrições no Processo Seletivo Simplificado, tendo sido estas deferidas.
  
6. A recorrente cumpriu o estipulado na cláusula 11.5, do Edital 07/2024, no que se refere à interposição de “recurso, presencialmente, indicando os pontos a serem examinados, mediante requerimento dirigido à Direção da Unidade Universitária e protocolado no Departamento de Música, no prazo de cinco dias, a partir da publicação do resultado final...”. Contudo, os anexos apensados ao Recurso não foram considerados como prova, posto que o Departamento de Música não recebeu a mensagem da requerente.

Diante do exposto, a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor (a) Substituto (a) de Canto Lírico do Departamento de Música da UFBA, analisando o Recurso Interposto e compreendendo que a requerente não oferece elementos que possibilitem esta Comissão Examinadora de emitir juízo favorável ao seu pleito, decide pelo **INDEFERIMENTO** do Recurso Interposto pela Sra. **MARILIA TEIXEIRA DE AGUIAR MACHADO**.



*Emitido em 13/09/2024*

**DECLARAÇÃO Nº 6102/2024 - DMUS/EMUS (12.01.28.08)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado eletronicamente em 13/09/2024 16:52 )*

EKATERINA KONOPLEVA  
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR  
DMUS/EMUS (12.01.28.08)  
Matrícula: ###275#9

*(Assinado eletronicamente em 13/09/2024 17:28 )*

MOACYR SILVA COSTA FILHO  
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR  
DMUS/EMUS (12.01.28.08)  
Matrícula: ###022#1

*(Assinado eletronicamente em 13/09/2024 15:26 )*

RAFAEL LUIS GARBUIO  
SUBCHEFE - SUBSTITUTO  
DMUS/EMUS (12.01.28.08)  
Matrícula: ###700#6

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufba.br/public/documentos/> informando seu número: **6102**, ano: **2024**, tipo: **DECLARAÇÃO**, data de emissão: **13/09/2024** e o código de verificação: **9a44adb71**